



LEI N.º 1.288/97 de 16 de setembro de 1997

“Revoga disposições que concedem isenções de IPTU e ISS e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º - Ficam revogadas as disposições de Lei Ordinária que concedem, a qualquer título, isenções de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e de ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no município de Campina Verde - MG.

Art. 2.º - Ficam ressalvadas do alcance desta Lei, as isenções concedidas pelas Constituições Federal e Estadual.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 1997.

MANDO PORTANTO A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTA PERTENCER, A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NA MESMA SE CONTÉM.

Sede do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos dezesseis (16) dias do mês de setembro do ano de um mil, novecentos e noventa e sete (1.997) - 58.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Dr. Guilherme Ribeiro de Souza
(Prefeito Municipal)